


CERTIFICO que foi publicado no Placard do Município o Decreto nº 193/2019, no período de 20/12/2019 a 05/01/2020.
Castelândia, 20 de dezembro de 2019.


Eliene Regina Martins
Gestora do RPPSMC

DECRETO Nº 193, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **IRAIS DE FÁTIMA MOREIRA SILVA**, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº. 373, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castelândia, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **IRAIS DE FÁTIMA MOREIRA SILVA**, CPF: 868.805.601-30, Cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, Matrícula nº 97, Carga Horária 44 h, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$1.013,00
Última Remuneração	R\$1.147,70
Tempo de Contribuição (17,89/30).....	0,60
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 604,09
Complemento Constitucional	R\$ 393,91
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 998,00


II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **RPPSMC**, conforme preceitua a Lei Complementar nº. 373, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia-GO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Marcos Antônio Carlos
Prefeito Municipal
Marcos Antônio Carlos
Prefeito